

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.003559/2025-21

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de inspeção periódica de vasos de pressão, inspeção e certificação de manômetros, e inspeção e teste de válvulas de segurança, com emissão de certificados técnicos, conforme exigências da Norma Regulamentadora NR-13 do Ministério do Trabalho, no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender à obrigatoriedade legal estabelecida pela NR-13, garantindo a segurança das instalações, dos trabalhadores e dos usuários do HU-UFSCar.

2.2. A ausência dessas inspeções representa risco iminente à integridade física das instalações e descumprimento da legislação trabalhista e de segurança do trabalho.

2.3. A equipe interna do HU-UFSCar não possui corpo técnico habilitado para execução dos serviços exigidos pela NR-13, nem os equipamentos e ferramental para as inspeções, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	14427	Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos / Sensores / Padrões / Equipamentos	Inspeção e certificação de 03 (três) manômetros	UN	3
2	2402	Manutenção de válvulas e atuadores	Inspeção e teste de 13 (treze) válvulas de segurança	UN	13
3	2518	Manutenção de vasos de pressão	inspeção periódica externa de 09 (nove) vasos de pressão e atualização dos registros com os dados obtidos nas inspeções e ensaios realizados.	UN	9

3.2. O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

3.3. O presente Termo de Referência visa orientar o processo de contratação e definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução das atividades, a fim de assegurar qualidade, racionalidade, economicidade, eficiência e eficácia à instituição.

3.4. O objeto especifica os serviços a serem executados pela Contratada, bem como estabelece os critérios, parâmetros, requisitos mínimos de qualidade e condições gerais para a condução dos serviços sob sua responsabilidade.

3.5. A memória de cálculo dos quantitativos estimados foi feito com base no Anexo III - Placa de identificação dos equipamentos (SEI nº 51146137).

3.6. Havendo divergência entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo do CATSER, **prevalece o descritivo apresentado neste Termo de Referência.**

3.7. **Da Classificação dos Serviços Comuns**

3.7.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante por **dispensa de licitação por baixo valor.**

3.7.2. O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei n.º 13.303/2016, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.7.3. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas diretas e indiretas advindas do cumprimento das obrigações assumidas relativamente ao pessoal utilizado, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

3.7.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.8. **Participação de ME/EPP**

3.8.1. Para objeto desta dispensa de licitação, a **participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.9. **Vistoria para a Dispensa de Licitação**

3.9.1. Os licitantes poderão realizar vistoria no local, acompanhados por servidor designado, em data e horário acordados previamente, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e 13h30min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado, previamente, pelo telefone (16) 3509-2476 com a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

3.9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.9.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.9.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação.

3.9.6. Os modelos de declaração de realização de vistoria ou declaração de opção de dispensa de vistoria estão demonstrados em Anexo I Dispensa de realização de vistoria (SEI nº 51121967) e Anexo II Declaração de vistoria (SEI nº 51122593)

3.10. **Parcelamento da Solução**

3.10.1. Os itens serão licitados, como **GRUPO ÚNICO**, pela especificidade e similaridade dos serviços, que são fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade, facilitando a fiscalização e a execução dos serviços tanto na fase de transição contratual quanto na fase da execução dos serviços. Logo, O HU-UFSCar e a CONTRATADA se beneficiarão do não parcelamento da solução pelo exposto acima, como também pela economia de escala que promove maior eficiência ao serviço prestado.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa contratada deverá:

4.1.1. Ser legalmente constituída e possuir em seu objeto social a atividade compatível com o objeto contratado;

4.1.2. Estar regularmente inscrita no CREA e possuir responsável técnico com atribuição para execução dos serviços;

4.1.3. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados;

4.1.4. Utilizar equipamentos de medição com calibração válida e rastreável;

4.1.5. Emitir relatórios técnicos e certificados válidos conforme exigência da NR-13;

4.1.6. Dispor de equipe técnica com qualificação comprovada por meio de currículos e certificados de treinamento específicos;

4.1.7. Atender integralmente às normas de segurança do trabalho, especialmente as orientações da

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Quanto ao regime de execução do contrato, em conformidade com o art. 8º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), será adotada a contratação por preço global, pois é possível definir previamente as quantidades exatas dos serviços a serem executados posteriormente, de forma que o pagamento será de acordo com cronograma físico-financeiro, independente da quantidades de exames feitos:

CALENDÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO			
	Etapas	Percentual de Pagamento	Valor a ser Pago
1	10 dias úteis sucessivos, a partir da Ordem de Serviço: Vistoria dos equipamentos, caso seja necessário a retirada de componentes para testes externos, necessária a reposição imediata para não interrupção do funcionamento do equipamento	0%	R\$
2	Até 15 dias úteis sucessivos, após encerrado o prazo da Etapa 1: Execução da inspeção periódica de vasos de pressão; certificação de manômetros, e inspeção e teste de válvulas de segurança, com emissão de certificados técnicos, conforme exigências da Norma Regulamentadora NR-13 Realização dos registros conforme preconizado na NR-13	0%	R\$
2	No ato da entrega do serviço: Apresentação de um relatório detalhado contendo a descrição dos serviços realizados, as quantidades processadas e a relação de equipamentos que não foram aprovados nos testes	0%	R\$
3	Recebimento Provisório, em até 5 dias úteis;	0%	R\$
4	Recebimento Definitivo, em até 5 dias úteis;	0%	R\$
5	Emissão e ateste da nota fiscal;	0%	R\$
6	Pagamento, em até 30 dias contados do ateste da nota fiscal	100%, salvo eventuais glosas.	R\$

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação, não se fará necessário a formalização de contrato. Isto pois, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme dispõe o art. 152, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, assim como através de emissão de Ordem de Serviços e Fornecimento de Bens, a ser assinada por ambas as partes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO PROCESSO

7.1. Com periodicidade de 1 (uma) vez a cada ano, com prazo a contar a partir da ordem de serviço:

Etapas	Prazo (dias úteis)	Atividades
1	10 dias úteis sucessivos, a partir da Ordem de Serviço	Vistoria dos equipamentos, caso seja necessário a retirada de componentes para testes externos, necessária a reposição imediata para não interrupção do funcionamento do equipamento
2	Até 15 dias úteis sucessivos, após encerrado o prazo da Etapa 1	Execução da inspeção periódica de vasos de pressão; certificação de manômetros, e inspeção e teste de válvulas de segurança, com emissão de certificados técnicos, conforme exigências da Norma Regulamentadora NR-13 Realização dos registros conforme preconizado na NR-13
3	No ato da entrega do serviço	Apresentação de um relatório detalhado contendo a descrição dos serviços realizados, as quantidades processadas e a relação de equipamentos que não foram aprovados nos testes.

7.2. Caso identificado alguma irregularidade na prestação de serviços, a Contratada será notificada para que no prazo de 10 (dez) úteis refaça a prestação de serviços.

7.3. **Recebimento e Aceitação do Objeto**

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.3.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5. O Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor;

7.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.

7.3.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentada;

7.3.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

7.3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em razão do instrumento convocatório e por força das disposições legais em vigor;

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Controle e Fiscalização da Execução

7.4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos art. 161 a art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

7.4.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;

7.4.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.4.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.4.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Objeto.

7.4.7. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Contratante com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

7.4.8. A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

7.4.8.1. não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.8.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.4.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.4.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.4.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.4.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.4.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.4.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Pagamento

8.1.1. O pagamento será realizado mensalmente pela Contratante à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

8.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.1.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.4.1. data de emissão;

8.1.4.2. dados da Contratada, da Contratante, da Contratada e prestação de serviço firmado;

8.1.4.3. descrição dos serviços contratados;

8.1.4.4. período de execução dos serviços;

8.1.4.5. valor dos serviços executados;

8.1.4.6. valores das contribuições e dos tributos devidos e eventuais destaques relacionados aos seus recolhimentos.

8.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso constate que a Contratada não cumpriu as disposições estabelecidas neste Termo de Referência durante a execução dos serviços.

8.1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa da Contratante com fundamento no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022.

8.1.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho 1991, nos termos da item 6 do Anexo XI da IN SEGES nº 5, de 2017.

8.1.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada e identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público e a EBSEH, bem como ocorrências impeditivas indiretas, consideradas as disposições dos artigos 29 a 31 da INSEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, observadas as seguintes condições:

8.1.10.1. constatando-se situação de irregularidade, a Contratada será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante;

8.1.10.2. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.1.10.3. persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do instrumento equivalente em execução, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.1.10.4. havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

8.1.10.5. será rescindido o instrumento em equivalente em execução com a Contratada, salvo motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

8.1.11. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante

aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária. Para a realização do cálculo do IPCA pode ser utilizada a Calculadora do Cidadão do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>).

8.2. **Índice de Medição de Resultados - IMR**

8.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.

8.4. Por meio deste título, serão especificados os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

8.5. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência..

8.6. Os indicadores de performance não são vistos como meros instrumentos para penalizar a Contratada, mas como forma de possibilitar a melhoria contínua dos serviços prestados.

8.7. Os resultados obtidos no Instrumento de Medição de Resultado servirão de fator redutor para o cálculo do valor a ser pago mensalmente do objeto da prestação, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

8.8. Deverá ser efetuado, periodicamente, pela fiscalização, o controle da execução dos serviços de forma a gerar relatórios referentes aos meses que foram prestados os serviços.

8.9. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

8.10. O IMR será implementado a partir da primeira medição, cabendo ao Fiscal Técnico avaliar, periodicamente, a execução do objeto da contratação.

8.11. Durante a verificação da conformidade da prestação dos serviços, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR, com as seguintes regras e metodologias:

8.11.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal e Fatura à CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente referente à prestação dos serviços, contendo relatório mensal dos serviços prestados, com a discriminação de todos os serviços executados no período informado, que serão devidamente atestados pela CONTRATANTE;

8.12. **Tabela de Indicadores de Nível de Serviço (SLA) para os serviços de inspeção:**

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS		
PROCESSO Nº:		
OBJETO:		
CONTRATADA:		
SETOR:		FISCAL:
FISCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA	
INDICADOR 1 : CUMPRIMENTO DO PRAZO	PONTUAÇÃO	
1. Atraso superior a 10 úteis (somado os atrasos das duas etapas)	()	25 pontos + avaliação de abertura de processo administrativo de sanção
2. Atraso de 9 a 10 dias úteis (somado os atrasos das duas etapas)	()	30 pontos + avaliação de abertura de processo administrativo de sanção
Termo de Referência - SEI 51117380 SEI 23763.003559/2025-21 / pg. 7		

3. Atraso de 6 a 8 dias úteis (somado os atrasos das duas etapas)	()	35 pontos
4. Atraso de 3 a 5 dias úteis (somado os atrasos das duas etapas)	()	40 pontos
5. Atraso de 1 a 2 dias úteis (somado os atrasos das duas etapas)	()	45 pontos
6. Cumpriu o prazo integralmente, sem atrasos	()	50 pontos

Observação: Deve marcar, somente, um campo;

Ainda, esclareça-se que a pontuação máxima a ser obtida, por meio do indicador de quantidade do item 1, é de 50 (cinquenta) pontos. Caso haja cumprimento assíduo do prazo deverá se atribuir 50 (cinquenta) pontos.

Caso a contratada não cumpra totalmente os prazos, aplicará a pontuação respectiva a depender dos dias em atraso;

Ressalta-se que não poderá impactar a nota atribuída a Contratada, se a inviabilidade do cumprimento do prazo não for por causa que possa atribuída à Contratada, mas sim a Contratante.

FISCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA			
INDICADOR 2: QUALIDADE DO SERVIÇO	Conforme (peso 5)	Parcialmente Conforme (peso 2,5)	Não conforme (peso 0)	Não se aplica (peso 5)
1. A CONTRATADA atende as solicitações emanadas pela equipe de fiscalização e gestão tempestivamente.				
2. A CONTRATADA recolhe os manômetros e válvulas onde se encontram instalados (caso necessário), colocando substitutos e devolvendo aos respectivos após inspeção				
A CONTRATADA apresenta certificado de calibração dos instrumentos utilizados nos testes				
4. A CONTRATADA utiliza equipamentos de medição com calibração válida e rastreável; e Dispõe de equipe técnica com qualificação comprovada por meio de currículos e certificados de treinamento específicos;				
5. A CONTRATADA atender integralmente às normas de segurança do trabalho, especialmente as orientações da USOST durante a execução dos serviços nas dependências do HU-UFSCar.				
6. A CONTRATADA utiliza adequadamente EPI'S e EPC'S necessários para execução dos serviços.				
7. A CONTRATADA zela pelas instalações do HU-UFSCAR, onde será prestado os serviços.				
8. A CONTRATADA emite relatórios técnicos e certificados válidos conforme exigência da NR-13;				
9. A CONTRATADA retira e entrega os equipamentos na presença de um empregado público da USOST;				
10. A CONTRATADA cumpre as demais obrigações				

contratuais constantes do Instrumento Convocatório					
TOTAL: INDICADOR					
Observação: A pontuação máxima obtida, por meio de indicador 2 de qualidade será de 50 pontos. Caso mude-se a quantidade de indicadores, deverá mudar o peso atribuído ao "conforme", "parcialmente conforme" e "não conforme". Na oportunidade, todos os indicadores devem ser aplicáveis. Caso não seja aplicável, não será contabilizado no cálculo e deverá ser dado a nota de conforme para que não haja prejuízo na nota.					
CONSIDERAÇÕES E OPORTUNIDADES DE MELHORIAS					
PLANOS DE AÇÕES CORRETIVAS					
DESCRIÇÃO DO PLANO		DATA		RESPONSÁVEL	
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ATENDIMENTO CONTRATUAL		Nº DE INDICADORES		ÍNDICE DE QUALIDADE	
CF = Conforme (Peso 2)				0%	
PC = Parcialmente conforme (Peso 1)					
NC = Não Conforme (Peso 0)					
DADOS DO PREPOSTO					
NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX					
CPF: ***.XXXXXX-**					
Termo de Referência - SEI 51117380 SEI 23763.003559/2025-21 / pg. 9					

DATA: (conforme assinatura do documento)

ASSINATURA:

DADOS DO FISCAL E GESTOR

GESTOR:

SIAPE:

DATA: (conforme assinatura do documento)

ASSINATURA:

FISCAL:

SIAPE:

DATA: (conforme assinatura do documento)

ASSINATURA: (Assinatura Eletrônica)

FISCAL:

SIAPE:

DATA: (conforme assinatura do documento)

ASSINATURA:

8.13. O cálculo do IMR será obtido por meio da aplicação da tabela abaixo:

INDICADOR Nº 1 - QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Item	Descrição
1. Finalidade	Mensurar a adequação dos serviços prestados
2. Meta a cumprir	Prestação de todo serviço em conformidade
3. Instrumento de medição	Tabela consolidada de avaliação da qualidade
4. Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Termo de Referência - SEI 51117380 SEI 23763.003559/2025-21 / pg. 10	

5. Periodicidade	Única vez, após a prestação dos serviços.
6. Mecanismo de cálculo	ÍNDICE DE QUALIDADE 1 = pontuação atribuída de acordo com a faixa de cumprimento do prazo da prestação de serviços; ÍNDICE DE QUALIDADE 2 = (nº de itens Conforme * 5 + nº de itens Parcialmente Conforme * 2,5 + nº de itens Não Conforme * 0) TOTAL: Pontuação de Índice de Qualidade 1 + Pontuação de Índice de Qualidade 2 Exemplo: Em relação no Índice 1 de Quantidade dos Serviços, afere-se que houve atraso de 2 dias úteis, portanto, 45 pontos. Já em relação ao Índice 2 de Qualidade dos Serviços, houve 9 itens conforme e 1 item parcialmente conforme e, portanto, 47,5 pontos. O total da soma do Índice 1 de Qualidade com Pontuação do Índice de Qualidade 2 neste caso, será 92,5 pontos. A partir da obtenção do valor, aplicará as faixas de pagamento dispostas no item 8 desta tabela.
7. Início da vigência	Data da emissão do empenho
8. Faixas de ajuste no pagamento	a) 0 até 0,69: 95% do valor contratado + avaliação de abertura de processo administrativo de sanção + avaliação de rescisão contratual b) 0,70 até 0,79: 96% do valor contratado + avaliação de abertura de processo administrativo de sanção c) 0,80 até 0,84: 97% do valor contratado d) 0,85 até 0,89: 98% do valor contratado e) 0,90 até 0,94: 99% do valor contratado f) 0,95 até 1: 100% do valor contratado
9. Observações	As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. As justificativas apresentadas pela empresa contratada e aceitas pela equipe de fiscalização não serão contabilizadas no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa. Será adotado o Método do Truncamento. Isto é, as casas decimais do resultado de mecanismo de cálculo que excederem duas casas, após a vírgula, serão desconsideradas. Por exemplo: O resultado do mecanismo de cálculo (item 6 desta tabela) foi 0,9583, contudo somente considera-se 0,95 para aplicação do item 8 - faixas de pagamento.

8.13.1. O fornecedor deverá apresentar relatórios mensais para acompanhamento do cumprimento dos indicadores.

8.13.2. O descumprimento repetido de indicadores críticos poderá levar à rescisão do contrato, conforme cláusulas contratuais.

8.13.3. O resultado da avaliação de qualidade e atendimento contratual sempre será acompanhado de considerações e sugestão de plano de ações corretivas pela fiscalização do contrato visando orientar a Contratada para a melhoria contínua.

8.13.4. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

8.13.5. As ocorrências, descritas na tabela de ocorrências, serão registradas (anotadas) pela CONTRATANTE, que ao fim do mês em que ocorrer a prestação do serviço, notificará a CONTRATADA sobre eventual desconto/glosa na fatura referente ao serviço prestado calculado com base na tabela de indicadores, de forma a considerar as ocorrências descritas na tabela deste anexo.

- 8.13.6. Após realizado o serviço, será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências para eventual aplicação dos descontos (glosas).
- 8.13.7. A cada notificação, a contratada terá direito de emitir justificativa, de acordo com prazo indicado no documento enviado (48 horas ou outro superior).
- 8.13.8. Caso as alegações sejam provenientes de situações impeditivas, como as decorrentes de caso fortuito ou força maior, o fiscal técnico e/ou a equipe de fiscalização poderá acolher a justificativa.
- 8.13.9. Os descontos aplicados incidirão como glosa antes da emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados.
- 8.13.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.13.11. não produziu os resultados acordados;
- 8.13.12. deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.13.13. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.13.14. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:
- 8.13.14.1. não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;
- 8.13.14.2. não configure descaracterização do objeto contratado.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A forma de seleção do fornecedor se dará por Dispensa de Baixo Valor, em sua forma Eletrônica, de acordo com art. 79, inciso II, do RLCE 2.0.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento

- 10.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10.2. Intervalo entre Lances

- 10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,50% (cinquenta centésimos por cento).

10.3. Modo de Disputa

- 10.3.1. Para este certame será adotado o modo de disputa **ABERTO**, observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

10.4. Condições de Participação

- 10.4.1. A título de condições de participação, será verificada a inexistência no quadro de administração da Contratada de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo da EBSEH, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários, ao qual será verificado por meio do link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>.

- 10.4.2. A Contratada deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) de impedimento de licitar e de ser contratada pela Ebserh e do art. 18, XI, da Lei nº 14.791/2023.

10.5. Habilitação jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 10.5.1. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

- 10.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 10.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- 10.5.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.5. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta dispensa de licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.5.9. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

10.5.10. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.11. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.12. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.13. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.14. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

10.5.15. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.6. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:

10.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.6.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.6.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

10.6.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

10.6.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.6.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

10.6.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.2.7. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.

10.6.2.7.1. Esta exigência se apresenta proporcional na medida em que se verifica os riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-

se, entre outros fatores, a essencialidade do objeto, o valor do contrato e o tempo de duração deste;

10.6.2.7.2. A definição do percentual foi definido, principalmente, com base no valor total da contratação e da sua vigência, avaliando-se os riscos que a inexecução do contrato poderá acarretar para a Administração, bem como diante de ampla pesquisa de mercado a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área, para garantir que não haverá restrição à participação de interessados no certame.

10.7. **Habilitação - Qualificação Técnica**

10.7.1. **Capacidade técnica operacional:** atestados ou declarações apresentados pela empresa que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto de que trata o processo de dispensa de licitação;

10.7.2. Para verificação de capacidade técnica, a apresentação do atestado que já executou os mesmos serviços ou serviços similares ao objeto, de forma a proceder em consonância com o disposto no Acórdão 2696/2019: Primeira Câmara do relator: Bruno Dantas;

10.7.3. Os atestados de capacidade técnica-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.7.4. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que a empresa prestou serviços de objeto compatível em características ao objeto desta contratação;

10.7.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

10.7.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

10.7.7. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.7.8. Prova de inscrição ou de certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e possuir responsável técnico com atribuição para execução dos serviços;

10.7.9. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados;

10.8. **Proposta de Preços**

10.8.1. Conforme o art. 56 da Lei 13.303 de 2016 serão desclassificadas as propostas que:

10.8.1.1. Contenham vícios insanáveis;

10.8.1.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

10.8.1.3. Tenham valor global superior ao limite estabelecido pela administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.8.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

10.8.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

10.8.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8.3.3. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou;

10.8.3.4. Valor orçado pela Administração.

10.8.4. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no quadro do item 3.1.

10.8.5. Após a fase de lances, a empresa deverá encaminhar, no prazo fixado em edital, a contar da convocação do agente de licitação, no sistema Comprasnet a Proposta de Preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com as seguintes informações:

10.8.5.1. Proposta de Preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados;

10.8.5.2. Deverá constar na proposta os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

10.8.6. O CNPJ indicado nos documentos e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente dispensa de licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

10.8.7. **Justificativa de Ausência de Planilha de Custos e Formação de Preços:** No presente caso, dispensa-se a elaboração de decomposição objetiva de preços, pois visualizou-se que não é uma prática adotada no mercado. Quando da precificação do valor referencial, encaminhou-se modelo de proposta a empresa que detivesse a decomposição do lucro, custos indiretos e tributos. Porém, as empresas retornavam que não encaminhariam as cotações de preços com estas exigências. Assim, a equipe de planejamento entendeu que o mercado não comporta referida exigência.

11. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO OU A ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. A estimativa de preços para a contratação foi acostada aos autos do Processo-SEI 23763.003743/2025-71 e será mantida em sigilo, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas pelos licitantes nos termos do Art. 34 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

12. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Das Obrigações da Contratante

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

12.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

12.1.6.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da execução;

12.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.9. Cientificar a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.2. Das Obrigações da Contratada

12.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Ebserh, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.2.7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.2.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução do objeto;

12.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.14. Manter durante toda execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

12.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº13.146, de 2015.

12.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento convocatório;

12.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

12.2.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.2.19. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.2.20. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.2.21. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do objeto, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.2.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

12.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.

12.2.24. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

12.2.25. Os produtos deverão ser trocados no prazo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal pela Seção de Almoxarifado do HU UFSCar, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas.

12.2.26. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº. 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

12.2.27. Programar com a Unidade de Saúde e Segurança do Trabalho - **USOST**, a retirada dos itens para **inspeção**, providenciando sobressalentes em quantidade mínima para atender a possíveis situações de emergências;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.1.2. Multa de:

13.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.1.2.4. 1% a 5% sobre o valor da nota de empenho, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

13.1.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% ao dia sobre valor da nota de empenho
2	2% ao dia sobre valor da nota de empenho

3	3% ao dia sobre valor da nota de empenho
4	4% ao dia sobre valor da nota de empenho
5	5% ao dia sobre valor da nota de empenho

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Não enviar os documentos exigidos para fiscalização técnica no prazo estipulado pelo gestor e/ou fiscal	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Prestar a vistoria, execução da inspeção, certificação do manômetros e testes na forma e prazos estipulados neste Termo de Referência, por equipamento e por ocorrência	05
6	Cumprir legislação ou determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	03
7	Recolher os itens para inspeção e calibração e não os devolver	05
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04
9	Refazer os serviços quando constatadas irregularidades na prestação de serviços	05
10	Repor, imediatamente equipamento, quando for necessário retirada de componentes para testes externos, por equipamento e por ocorrência	05
11	Utilizar EPI'S e EPC'S, conforme legislação determina.	03
12	Zelar pelas instalações do HU-UFSCAR/EBSERH, onde será prestado os serviços;	05
13	Realizar a retirada e entrega dos itens e demais bens na presença de um empregado público da USOST;	03

13.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

13.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

13.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.4.8. não mantiver a proposta;

13.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.7. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução, pois entende para o valor do objeto da dispensa de licitação não se demonstra como razoável a exigência e poderia restringir a participação de empresas interessadas.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, podendo o HU-UFSCAR/EBSERH exigir a reexecução dos serviços, sem custo adicional, considerando as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Porém, no presente caso, exigirá somente a garantia legal, não a estendendo por meio da garantia contratual.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

16.1. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

16.2. Nos termos do artigo 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”.

16.3. De acordo com o artigo 6º da mesma Instrução Normativa, são alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na contratação de serviços:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes

16.4. No âmbito da Ebserh, seu Regulamento de Licitações e Contratos prevê que:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

16.5. Ademais, serão adotadas práticas de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e o Painel da Parte Específica do referido guia.

16.6. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

16.7. Por mais, para a presente contratação, ainda, vislumbra-se que há observância dos critérios de sustentabilidade social e econômica. A social será aplicada com a exclusividade desta dispensa de licitação para ME/EPP, o que fomentará pequenos negócios e estimulará o negócio local. Ainda, quanto a sustentabilidade econômica, observa-se que esta é adotada nesta contratação, pois observa-se uma gestão eficiente dos recursos econômicos os direcionando para um desenvolvimento intersetorial equilibrado.

17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto a possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade ou redução do percentual aplicável.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS), a cargo do HU-UFSCAR/EBSERH, cujo elemento de despesa específico deverá constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicado no presente processo pela autoridade

competente.

18.2. Os dados referentes aos recursos orçamentários constarão na Declaração de Disponibilidade Orçamentária, ao qual será solicitada no processo relacionado de precificação para se manter o sigilo da contratação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

19.1. Da Subcontratação

19.1.1. Não será admitida a subcontratação desta dispensa de licitação.

19.2. Do Consórcio

19.2.1. Não será admitida a participação de consórcios.

19.2.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

19.2.3. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

19.2.4. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

19.2.5. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do objeto da execução.

21. CESSÃO DE CRÉDITO

21.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

21.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

21.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

21.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

21.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

22. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

22.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

22.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

- 22.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 22.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 22.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 22.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 22.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- 22.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- 22.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 22.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 22.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 22.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo e tem os anexos abaixo como parte integrante:
- 23.1.1. Anexo I Dispensa de realização de vistoria (51121967)
- 23.1.2. Anexo II Declaração de vistoria (51122593)
- 23.1.3. Anexo III Placa de identificação dos equipamentos (51146137)

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

RENATO SITTA

Técnico em Segurança do Trabalho

(assinado eletronicamente)

GUILHERME CANESIN

Engenheiro de Segurança do Trabalho

RAFAEL RULING ESTENICO

Chefe de Setor de Administração do HU-UFSCAR/EBSERH

De acordo.

A contratação do serviço em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência, inclusive a forma escolhida para seleção do fornecedor, conforme seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(Assinatura eletrônica)
GUILHERME MARTINS SANTANA
Gerente Administrativo Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sitta, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 14/07/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ruling Estenico, Chefe de Setor**, em 03/08/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51117380** e o código CRC **64646BA5**.

Referência: Processo nº 23763.003559/2025-21 SEI nº 51117380